



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 553, de 2012

Susta os efeitos da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011, da Caixa Econômica Federal, que estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.

Autor: Deputado ZOINHO

Relator: Deputado GUILHERME CAMPOS

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2012, de autoria do Deputado Zoinho, que susta os efeitos da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011 da Caixa Econômica Federal, a qual estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico Conectividade Social.

Argumenta o autor que o custo da certificação é alto, na ordem de R\$ 300,00 anuais, além de o prazo de adesão compulsória já ter expirado em 23 de novembro de 2011. Acrescenta ainda que todas as empresas e pessoas físicas brasileiras que usam o sistema de conectividade social da Caixa são obrigadas a dispor de uma certificação digital padrão ICP-Brasil.

Aberto o prazo junto a esta Comissão, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme encaminhamento da Mesa Diretora desta Casa, cabe à Comissão de Finanças e Tributação apreciar a matéria quanto à sua compatibilidade e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como quanto ao mérito da proposta.

A matéria em análise não implica em aumento ou diminuição das receitas ou despesas públicas, não cabendo afirmar se o Projeto de Decreto Legislativo em tela é adequado com o PPA, LDO e LOA e compatível com as normas das finanças públicas, conforme preceitua o artigo 9º da norma interna da Comissão de Finanças e Tributação.

Quanto ao mérito, cabe informar que a Circular da Caixa Econômica Federal nº 547, de 20/04/2011, foi alterada pela Circular nº 566, de 23/12/2011 que também foi revogada pela edição da Circular nº 582, de 27/06/2012, a qual, por sua vez estendeu o prazo de validade dos Certificados Eletrônicos expedidos em disquete pela Caixa até 30 de junho de 2013. Ademais, existe o Decreto nº 3.996/2001 que obriga toda a Administração Pública Federal a utilizar o padrão ICP-Brasil, no caso de uso de certificação digital, conforme o disposto:

Art 1º.....

§1º Os serviços de certificação digital a serem prestados, credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão ser providos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Acrescente-se ainda que, em razão do art. 26, § 7º da Lei Complementar nº 123/2006 e dos artigos 72, I e 102 da Resolução nº 94/2011 do Conselho Gestor do Simples Nacional, o Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas optantes pelo SIMPLES, com até 10 empregados, não têm obrigatoriedade do uso da Certificação Digital, padrão ICP-Brasil, como canal de relacionamento eletrônico Conectividade Social da Caixa. O surpreendente é que quase 60% desse grupo opta em usar o ICP-Brasil para se relacionar com a Caixa, Conectividade Social.

Observe-se, ainda, que a certificação digital propicia diversos benefícios ao empregador, além da segurança da informação. Primeiramente, não é útil apenas para comunicação com a Caixa Econômica Federal, mas com órgãos públicos, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil e com bancos, por exemplo. Mostra-se, assim, como uma verdadeira identidade da firma no mundo digital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Além disso, é inegável a evolução propiciada, como, por exemplo, a simplificação de processos, resultando em maior agilidade e desburocratização, trazendo, inclusive benefícios ao trabalhador, como a agilização da liberação dos recursos do FGTS.

Destaque-se que, por meio das operações on-line, são reduzidas as despesas com deslocamentos às agências de atendimento, os gastos com papéis e cópias de documentos, bem como reduz a ocorrência de inconsistência e necessidade de regularizações futuras.

Quanto ao custo, os preços iniciais de adesão ao serviço de certificação digital foram reduzidos e é possível encontrar no mercado certificados em torno de R\$ 90,00 com validade de 18 meses. Acrescente-se ainda que, caso o empregador faça uso de serviços de escritórios de contabilidade, ele tem a sua disposição, no Conectividade Social ICP, a funcionalidade de “Outorga de Procuração Eletrônica” que lhe permitirá outorgar, por até trinta e seis meses, seus poderes para terceiros operacionalizarem os serviços em seu nome. Observe-se, assim, que é possível cumprir as exigências de comunicação com a Caixa Econômica Federal, em relação ao FGTS, por um período de até 54 meses tendo adquirido apenas um certificado digital.

Diante do exposto, voto pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receitas públicas, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiros e orçamentário públicos do Projeto e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado **GUILHERME CAMPOS**
Relator